

LEI Nº 3.719, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte público, afixar aviso no interior dos ônibus, informando: ABUSO SEXUAL É CRIME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador TARCISIO SILVA, a saber:

Art. 1º Torna obrigatório, no âmbito do município de Linhares, às empresas de transporte público, afixar aviso em local visível no interior dos coletivos, contendo a informação de que: ABUSO SEXUAL É CRIME, DENUNCIE. POLÍCIA MILITAR 190. QUEBRE O SILÊNCIO, VOCÊ PRECISA DENUNCIAR.

Art. 2º As empresas de transporte coletivo anexarão a informação do aviso em formato retangular com dimensões de 40cm x 20cm, com letras legíveis e de fácil visualização.

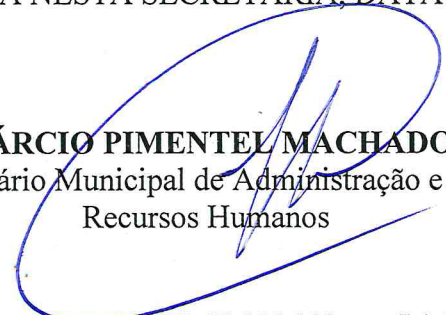
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


GUERINO LUIZ ZANÓN
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos